



DESPACHO

Porto Velho, 06 de maio de 2026.

De: SEINFRA-DIFOC

Para: **Equipe 04/SEL/SMCL**

Assunto: Análise Técnica de Proposta - Pregão Eletrônico Nº 90040/2026/SMCL/PVH

Prezados,

1. INTRODUÇÃO

Em atenção ao Despacho 1199, exarado pelo Departamento de Gestão de Compras (SMCL), e em cumprimento ao previsto na Lei nº 14.133/2021 (art. 17) e no Decreto Municipal nº 20.964/2025 (Anexo XXX), esta Secretaria Executiva de Obras e Pavimentação (SEINFRA) apresenta manifestação técnica acerca da conformidade da proposta comercial apresentada pela empresa CFT DRONES LTDA (CNPJ 49.046.445/0001-00).

A presente análise visa verificar a aderência do equipamento ofertado (DJI Matrice 400) e seus componentes às especificações técnicas e operacionais estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, cujo objeto original previa a aquisição de um DJI Matrice 350 RTK.

2. ANÁLISE TÉCNICA E EQUIVALÊNCIA OPERACIONAL

Inicialmente, cumpre informar que foi realizada a comparação técnica direta entre os equipamentos por meio da ferramenta oficial do fabricante, acessível no site: <https://www.dji.com/br/products/comparison-big-ent-drones>, conforme consulta (id. 0880671).

A empresa licitante ofertou o VANT modelo DJI Matrice 400 RTK, em substituição ao DJI Matrice 350 RTK exigido no Edital, apresentando a Justificativa Técnica de que o modelo exigido foi descontinuado pelo fabricante e substituído por sua evolução tecnológica. A seguir, analisamos a equivalência e a superioridade técnica da solução ofertada, visando à garantia da eficiência e da economicidade administrativa na manutenção da malha viária urbana:

2.1. Aeronave (VANT): DJI Matrice 400 vs. DJI Matrice 350 RTK

Capacidade de Carga (Payload): O DJI Matrice 400 suporta até 6 kg de carga útil, enquanto o DJI Matrice 350 RTK possui capacidade para 2,7 kg. Essa característica demonstra evidente superioridade do modelo ofertado, garantindo maior flexibilidade para o embarque futuro de múltiplos sensores simultâneos, reduzindo ociosidade operacional e maximizando o retorno do investimento.

Tempo Máximo de Voo: O modelo ofertado apresenta 59 minutos de autonomia de voo sem vento, superando os 55 minutos do modelo originalmente especificado. Este aumento de autonomia é crucial para o mapeamento de extensas áreas de pavimentação, otimizando o cronograma de obras.

Velocidade e Resistência: O DJI Matrice 400 possui velocidade horizontal máxima de 25 m/s, contra 23 m/s do modelo 350 RTK, e velocidade máxima de subida de 10 m/s contra 6 m/s. Tais especificações garantem maior agilidade na cobertura de grandes áreas, com a mesma resistência máxima ao vento (12 m/s) para decolagem e pouso.

Sistema de Detecção (Evitação de Obstáculos): O Matrice 400 é dotado de sistema de visão binocular omnidirecional, LiDAR rotativo e LiDAR superior (3D ToF), além de radar de ondas milimétricas. Esta redundância sensorial oferece uma segurança perimetral substancialmente superior em relação ao sistema visual e infravermelho em seis direções do modelo 350 RTK, mitigando riscos de colisões durante inspeções complexas de infraestrutura.

Alcance de Transmissão: Utilizando o sistema DJI O4 Enterprise, o Matrice 400 atinge um alcance de transmissão de até 40 km (padrão FCC) ou 20 km (padrão CE/SRRC/MIC) sem obstruções. O modelo 350 RTK (DJI O3 Enterprise) alcança 20 km (FCC) ou 8 km (CE/SRRC/MIC). Este ganho operacional é vital para operações de longo alcance em obras rodoviárias.

2.2. Sistema de Energia (Baterias): Equivalência Operacional

O Edital exigia um total de 6 baterias (2 fornecidas no conjunto base + 4 adicionais) do modelo TB65 para o DJI Matrice 350 RTK, considerando que este modelo necessita de **duas baterias por voo**. Isso resultaria em **3 voos completos** (6 baterias / 2 por voo = 3 voos).

A proposta da CFT DRONES LTDA oferta um total de **3 baterias** do modelo TB100 (1 no conjunto base + 2 adicionais). A justificativa técnica informa que o DJI Matrice 400 opera com **apenas uma bateria por voo**. Portanto, as 3 baterias ofertadas garantem os mesmos **3 voos completos** (3 baterias / 1 por voo = 3 voos).

Capacidade da Bateria: A bateria TB100 possui capacidade de 20.254 mAh, consideravelmente superior aos 5.880 mAh da bateria TB65.

Conclusão sobre Energia: A substituição é tecnicamente equivalente quanto ao número de ciclos

operacionais (voos) e apresenta um avanço tecnológico, reduzindo o volume e o peso da logística em campo, atendendo plenamente à necessidade da SEINFRA sem prejuízo à autonomia da missão. A recusa deste item configuraria um retrocesso tecnológico injustificado e desvantajoso para a Administração.

2.3. Demais Equipamentos e Softwares

Os demais itens constantes na proposta (Sensor Zenmuse L2, Estação Base D-RTK 2, Estação de Carga, Cartão de Memória, Bateria WB37, Licenças Perpétuas do DJI Terra e Global Mapper, Treinamento, Kit de Apoio e Hélices) encontram-se em perfeita conformidade com as especificações mínimas estipuladas no Edital e essenciais para a composição da "solução completa e indivisível" de aerofotogrametria de alta precisão.

3. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTOS

Diante das especificações técnicas analisadas e fundamentadas nos dados do fabricante, atesta-se que o modelo **DJI Matrice 400 RTK e seu conjunto de baterias (TB100) superam tecnicamente o modelo DJI Matrice 350 RTK** exigido inicialmente.

A aceitação da proposta da empresa CFT DRONES LTDA assegura à SEINFRA acesso a um equipamento de última geração, com maior capacidade de carga, maior autonomia, sistemas de segurança mais robustos e maior alcance de transmissão. A recusa do modelo mais moderno sob o argumento de literalidade do edital contrariaria o Princípio da Eficiência, da Economicidade e do Interesse Público (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

Pelo exposto, **MANIFESTAMO-NOS FAVORAVELMENTE à aceitação técnica da proposta** apresentada pela empresa CFT DRONES LTDA (Proposta Comercial ID: 0868109), por atender e superar os requisitos do Termo de Referência, garantindo a viabilidade dos serviços de topografia, monitoramento e fiscalização da malha viária urbana do Município.

Restituímos os autos à Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações (SMCL) para o prosseguimento das fases subsequentes do certame.

À consideração superior.

CAIO TASSO RODRIGUES CHAGAS
Engenheiro Civil

GUILHERME RITTER BALDIN
Diretor do Departamento de Obras Civis

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Caio Tasso Rodrigues Chagas, Engenheiro(a)**, em 06/05/2026, às 14:34, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Ritter Baldin, Diretor (a)**, em 06/05/2026, às 14:41, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Felipe Cantanhede Pacheco, Secretário (a)**, em 06/05/2026, às 14:52, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0880677** e o código CRC **8794485A**.



019.000883/2025-15

0880677v4